



Cumprimento de Sentença nº 0019016-76.2016.8.19.0000

Exequente : Ana Maria da Costa Reis (falecida)

Executado : ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DECISÃO

Id. 230 - Trata-se de pedido de habilitação formulado pelo **ESPÓLIO DE Ana Maria da Costa Reis** com vista a sub-rogar-se nos direitos creditórios proveniente da ordem concessiva prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 0021549-38.1998.8.19.0000.

O Estado concordou com o pleito no id.240.

É o breve relatório. Decido.

Defiro gratuidade de Justiça ao espólio.

Diante deste cenário fático, à luz da documentação acostada, exsurge o vínculo jurídico com a *de cujus*, razão pela qual defiro a habilitação requerida.

Cumpra-se a decisão homologatória do id.113.

Oficie-se ao juízo orfanológico informando o ora decidido.

Desembargadora **SUELY LOPES MAGALHÃES**

**1ª Vice-Presidente**

(documento datado e assinado digitalmente)